



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	29/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 034/2022, do Chefe do Executivo, em 06 de abril de 2022, que trata do **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 420/2020.**

Cumpre trazer que o Ofício nº 0038/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 18/03/2022 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 420/2020, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 - Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subseqüente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido nesta Casa em 05 de abril de 2022.

CMN - PROCESSO

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido veto, dentro do prazo legal, conforme detalhamento a seguir:

21/03/2022	segunda-feira	01° dia útil da contagem
22/03/2022	terça-feira	02° dia útil da contagem
23/03/2022	quarta-feira	03° dia útil da contagem
24/03/2022	quinta-feira	04° dia útil da contagem
25/03/2022	sexta-feira	05° dia útil da contagem
26/03/2022	Sábado	Dia não útil
27/03/2022	Domingo	Dia não útil
28/03/2022	segunda-feira	06° dia útil da contagem
29/03/2022	terça-feira	07° dia útil da contagem
30/03/2022	quarta-feira	08° dia útil da contagem
31/03/2022	quinta-feira	09° dia útil da contagem
01/04/2022	sexta-feira	10° dia útil da contagem
02/04/2022	Sábado	Dia não útil
03/04/2022	Domingo	Dia não útil
04/04/2022	segunda-feira	11º dia útil da contagem
05/04/2022	terça-feira	12º dia útil da contagem (CHEGADA DO VETO À CÂMARA)
06/04/2022	quarta-feira	13° dia util da contagem
07/04/2022	quinta-feira	14° dia útil da contagem
08/04/2022	sexta-feira	15° dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo CERTIFICA a tempestividade do veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 11 de abril de 2022

ూయం గట్టు గ్రామం మూలు João Pedro Palhares Lima Estagiário

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos

Mat.: 541343-5

CMN - PROCESSO

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido veto, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

21/03/2022	segunda-feira	01° dia útil da contagem
22/03/2022	terça-feira	02° dia util da contagem
23/03/2022	quarta-feira	03° dia útil da contagem
24/03/2022	quinta-feira	04° dia útil da contagem
25/03/2022	sexta-feira	05° dia útil da contagem
26/03/2022	Sábado	Dia não útil
27/03/2022	Domingo	Dia não útil
28/03/2022	segunda-feira	06° dia útil da contagem
29/03/2022	terça-feira	07° dia útil da contagem
30/03/2022	quarta-feira	08° dia útil da contagem
31/03/2022	quinta-feira	09° dia útil da contagem
01/04/2022	sexta-feira	10° dia útil da contagem
02/04/2022	Sábado	Dia não útil
03/04/2022	Domingo	Dia não útil
04/04/2022	segunda-feira	11º dia útil da contagem
05/04/2022	terça-feira	12º dia útil da contagem (CHEGADA DO VETO A CAMARA)
06/04/2022	quarta-feira	13° dia útil da contagem
07/04/2022	quinta-feira	14º dia útil da contagem
08/04/2022	sexta-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo CERTIFICA a tempestividade do veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

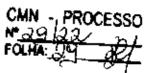
Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 11 de abril de 2022

ედი ილი ილის აკალე João Pedro Palhares Lima Estagiário

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos

Mat.: 541343-5





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	29/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 034/2022, do Chefe do Executivo, em 06 de abril de 2022, que trata do VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 420/2020.

Cumpre trazer que o Oficio nº 0038/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 18/03/2022 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 420/2020, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 - Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato continuo, inclusas no prazo subsegüente de guarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido nesta Casa em 05 de abril de 2022.